

**ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)**  
**COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADADAÇÃO**

MUNICÍPIO: São Geraldo da Piedade

ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 08/05/18 10:37

Data Base: 30/06/2016

Periodicidade: Bimestral

| BIMESTRE     | META DE ARRECADADAÇÃO | RECEITA ARRECADADA  | Valores em Reais      |  |
|--------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--|
|              |                       |                     | DIFERENÇA             |  |
| 1º           | 3.041.563,92          | 2.506.375,43        | (535.188,49)          |  |
| 2º           | 2.887.560,68          | 1.733.153,13        | (1.154.407,55)        |  |
| 3º           | 3.080.064,73          | 2.119.651,91        | (960.412,82)          |  |
| 4º           | 2.887.560,68          |                     |                       |  |
| 5º           | 3.080.064,73          |                     |                       |  |
| 6º           | 4.273.589,80          |                     |                       |  |
| <b>TOTAL</b> | <b>19.250.404,54</b>  | <b>6.359.180,47</b> | <b>(2.650.008,86)</b> |  |

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:  
 O Município de São Geraldo da Piedade, como medida de combate a sonegação e evasão fiscal esta promovendo as seguintes ações, no decorrer deste exercício financeiro de 2016

- Promoção da reformulação de seu Código e Sistema Tributário Municipal, com cadastramento de seus contribuintes de todas as espécies, inclusive do IPTU e ISSQN, com elevação de alíquotas ( dentro da razoabilidade local ), ampliação da base de cálculo, com formulação de recadastramento mobiliário e imobiliário;
- Instituição de Departamento Específico para cuidar das arrecadações municipais;
- Busca da Habilitação em todas as variáveis do ICMS, tanto relativo ao Patrimônio Histórico, Meio Ambiente, Educação e Saúde;
- Expurgo de todo e qualquer tipo de renúncia fiscal que pudesse estar acontecendo no Município, suspendendo qualquer espécie de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, em caráter não geral, nos termos da dicação do § 1º do Art. 14 da Lei Complementar 101/00.

| NOME              |                           | CPF            | CRC      |
|-------------------|---------------------------|----------------|----------|
| Prefeito:         | OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS | 976.152.006-44 |          |
| Contador:         | PAULO FARIAS DA PAIXÃO    | 636.913.886-04 | 09127608 |
| Controle Interno: | OZANI JOSE DA SILVA       | 925.210.966-87 |          |